



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

Setor de Serviços
Gerais

63
Bancara

= LEI Nº 1.329, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1979 =

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLE-
MENTAR.

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento de Finanças - Setor de Orçamento e Contabilidade, um crédito adicional suplementar até o limite da importância de Cr\$ 979.000,00 (novecentos e setenta e nove mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do Orçamento vigente:

3.2 - 3132 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 16.000,00
3.3 - 3120 - Material de Consumo	Cr\$ 20.000,00
3.4 - 3113 - Obrigações Patronais	Cr\$ 174.000,00
3.4 - 3251 - Inativos	Cr\$ 25.000,00
3.4 - 3252 - Pensionistas	Cr\$ 1.000,00
3.4 - 3253 - Salário-Família	Cr\$ 6.000,00
4.2 - 3132 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 10.000,00
4.4 - 3111 - Pessoal Civil	Cr\$ 2.000,00
5.2 - 3111 - Pessoal Civil	Cr\$ 20.000,00
5.3 - 3111 - Pessoal Civil	Cr\$ 35.000,00
6.1 - 3111 - Pessoal Civil	Cr\$ 3.000,00
6.3 - 3111 - Pessoal Civil	Cr\$ 5.000,00
6.3 - 3120 - Material de Consumo	Cr\$ 74.000,00
6.4 - 3111 - Pessoal Civil	Cr\$ 14.000,00
6.5 - 3111 - Pessoal Civil	Cr\$ 12.000,00
7 - 3111 - Pessoal Civil	Cr\$ 7.000,00
8.2 - 3111 - Pessoal Civil	Cr\$ 279.000,00
8.3 - 3120 - Material de Consumo	Cr\$ 50.000,00
8.3 - 4120 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 40.000,00
8.4 - 3111 - Pessoal Civil	Cr\$ 105.000,00



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

Setor de Serviços
Gerais

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.329/79)

8.6 - 3111 - Pessoal Civil Cr\$ 81.000,00

SOMA DA SUPLEMENTAÇÃO Cr\$ 979.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da redução parcial das seguintes dotações orçamentárias:

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

3.2	- 3111 - Pessoal Civil	Cr\$ 290.000,00
3.3	- 3132 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 20.000,00
5.2	- 3231 - Subvenções Sociais-Guarda Mirim de Lorena	Cr\$ 15.000,00
5.3	- 3120 - Material de Consumo	Cr\$ 46.138,00
5.3	- 4120 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 23.000,00
6.1	- 3231 - Subvenções Sociais-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Cr\$ 60.000,00
6.1	- 4120 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 15.942,00
6.2.3	- 3111 - Pessoal Civil	Cr\$ 40.000,00
6.2.4	- 3111 - Pessoal Civil	Cr\$ 61.000,00
6.2.4	- 3132 - Outros Serviços e Encargos	Cr\$ 100.000,00
6.2.4	- 4120 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 27.470,00
6.4	- 3231 - Subvenções Sociais	Cr\$ 20.000,00
7	- 3120 - Material de Consumo	Cr\$ 100.000,00
7	- 4120 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 54.375,00
8.2	- 4110 - Obras e Instalações	Cr\$ 20.000,00
8.2	- 4120 - Equipamentos e Material Permanente	Cr\$ 30.000,00
8.6	- 4110 - Obras e Instalações	Cr\$ 21.125,00
8.6	- 4120 - Equipamentos e Material Permanente	<u>Cr\$ 34.950,00</u>

TOTAL Cr\$ 979.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

Setor de Serviços
Gerais

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.329/79)

P.M. de Lorena, 11 de dezembro de 1979.

ARTHUR BALLERINI
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 11 de dezembro de 1979.

MARIA ANTONIA PEREIRA
=Encarregada do Setor de Serviços Gerais=